



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027202/2022-39**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                           | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Convencional  | 2100.01.0027202/2022-39 | IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG                 |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>       |                         |   |
| Nome: Mineração Thomazini Ltda  |                         | CPF/CNPJ: 36.346.393/0023-42                |
| Endereço: Fazenda Queda D'Água, s/nº - Córrego do Rapa                  |                         | Bairro: Zona Rural                          |
| Município: São Geraldo do Baixo   | UF: MG                  | CEP: 35.258-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                       |                         |   |
| Nome: Vanderley Teixeira Alves  |                         | CPF/CNPJ: 991.913.856-87                    |
| Endereço: Rua Flauzino de Almeida, 233                                  |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: São Geraldo do Baixo   | UF: MG                  | CEP: 35.258-000                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                       |                         |   |
| Denominação: Fazenda Queda D'água                                       |                         | Área Total (ha): 89,5393                    |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 1625 - 31/10/1985 |                         | Município/UF: São Geraldo do Baixo/MG       |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161650-6F5B.67B1.CDAA.44FA.966A.ABF8.D4A8.5A52

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                            | 2,5976     | ha |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,5762     | ha |
|  |            |    |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação   | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| Mineração             | Lavra a Céu Aberto – Rochas ornamentais e de Revestimento | 3,1738    |
|                       |   |           |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição                        | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|---|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               |           | Floresta Estacional Semidecidual Submontana | Inicial                            | 3,1738    |
|                              |           |   |                                    |           |
|                              |           |   |                                    |           |
| Total:                       |           |   | Total: 3,1738                      |           |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação   | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|---|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa   | Várias espécies   | 238,03     | m <sup>3</sup> |
| Madeira de floresta nativa | <i>Myracrodruon urundeuva</i><br><i>Pelthophorum dubium</i> | 30,01      | m <sup>3</sup> |
|                            |   |            |                |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**JUNIA KRUK ALMEIDA E SILVA – MASP 1124876-2**

Data da Vistoria: 06 de outubro de 2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 30/11/2022

Validade: de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção  | Datum              | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |         |
|--|--------------------|------|-------------------------|---------|
|  |                    |      | X                       | Y       |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                            | <i>Sirgas 2000</i> | 24 K | 251250                  | 7901950 |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | <i>Sirgas 2000</i> | 24 K | 251238                  | 7901979 |
|  |                    |      |                         |         |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas Mitigadoras**

No sentido de minimizar os efeitos causados pela supressão de vegetação ao longo do empreendimento, algumas medidas devem necessariamente implantadas na área antes, durante e depois do processo de supressão:

- Promover DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia;
- Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;
- Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate;
- Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água);
- Caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas;
- Criar bacias de decantação de finos no lançamento das drenagens principais da área;
- Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes;
- Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação;

- Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuem finalidade futura.

### **Medidas Compensatórias:**

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| <b>Item</b> | <b>Descrição da Condicionante</b>   | <b>Prazo*</b>   |
|-------------|---|---|
| 1           | Apresentar cópia do protocolo de formalização de procedimento próprio para execução de medida compensatória da atividade minerária, a fim de atender o art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, em área no mínimo equivalente à extensão da área de vegetação nativa suprimida para a instalação do empreendimento minerário.  | 120 dias a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.     |
| 2           | Executar o Projeto PRADA apresentado no Diretório I/ Documento 48261345, com o plantio de 2.673 mudas nativas, em uma área de 2,4053ha localizado dentro das coordenadas geográficas 24K 250695; 7902507 y e 250796 x; 7902178y (UTM, Sirgas 2000).   | Até 12 meses a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental. |
| 3           | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Até 30 dias após a execução do plantio.   |
| 4           | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.  | Anualmente até conclusão do projeto, por um período de 3 anos.                          |
| 5           | Apresentar, nesse processo, cópia do Certificado de Registro, emitido pelo Sistema REC no Portal EcoSistemas ( <a href="https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/#/login">https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/#/login</a> ).   | 30 dias a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.      |
| 6           | <b>Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.</b>   | -   |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### **12. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 30/11/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56573237** e o código CRC **BFBE1690**.